



CORURIBE
PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições de que trata o Decreto Municipal nº 1.219/2021,

RESOLVE

tornar pública a análise dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar após a etapa da Entrevista, publicado em 28 de julho de 2021, contendo número de inscrição e justificativa:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 585

RESPOSTA: Declaração de tempo de trabalho apresentada de forma intempestiva, a etapa de análise curricular já foi encerrada. Candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação, não faz jus a alteração de pontuação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 665

RESPOSTA: Candidata fez pedido intempestivo, pois pede revisão de resultado que foi divulgado no dia 20.07.2021, sendo o dia 21.07.2021 o correto para recusar. Recuso indeferido por ser intempestivo.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 1220

RESPOSTA: Candidata alega que entrevistador não estava preparado para fazer as perguntas, porém a presidente desta comissão se encontrava no local das entrevistas e não recebeu nenhuma queixa acerca do mesmo, sendo reclamação intempestiva, inoportuna e muito subjetiva. Ademais, a candidata não apresentou nenhum fato que comprove a chega intempestiva, se é que pode se considerar isso, visto que estamos falando de profissionais da saúde, que se descolaram de seus plantões, um atraso de 08 minutos, **se é que ocorreu**, não é considerado danoso a nenhuma das partes. Recurso indeferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 261

RESPOSTA: A candidata não apresentou nenhum argumento, apenas fatos do qual ela mesmo é autora, que façam jus a nova pontuação. Recurso indeferido.

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 54

RESPOSTA: Candidata faz jus a alteração de nota, visto que o somatório de três quesitos não havia sido contabilizado, ficando com a nota final de 15,5 (quinze e meio) pontos. Recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 682

RESPOSTA: A candidata teve pontuação seis, inclusive sua nota foi superior a fase de análise currículos: 5 (cinco) pontos. A pontuação foi o somatório dos critérios avaliativos do entrevistador.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 519

RESPOSTA: A candidata não trouxe novos fatos ao fazer o recurso, a fase de análise curricular já foi encerrada. Recurso indeferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 441

RESPOSTA: A candidata responde e avalia critérios por ela mesma, do seu modo de pensar, sem respeitar a avaliação e critérios desta comissão. No nosso entender, a candidata não faz jus a alteração de pontuação, apesar de sua excelente nota na fase de análise curricular, estava concorrendo com candidatos tão bons quanto a mesma.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 538

RESPOSTA: A candidata não trouxe fatos novos e passíveis de nova avaliação, não fazendo jus a alteração de sua pontuação. Na análise curricular a candidata teve a pontuação de 9 (nove), nota de corte do cargo para o qual se inscreveu, concorrendo com candidatos com currículo tão excepcional quanto o dele, na entrevista teve a pontuação de 6,5 (seis e meio). A pontuação foi o somatório dos critérios avaliativos do entrevistador.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 689

RESPOSTA: O candidato não trouxe fatos novos e passíveis de nova avaliação, não fazendo jus a alteração de sua pontuação.



NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 771

RESPOSTA: A candidata não trouxe fatos novos e passíveis de nova avaliação, não fazendo jus a alteração de sua pontuação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 349

RESPOSTA: A candidata não trouxe fatos novos e passíveis de nova avaliação, não fazendo jus a alteração de sua pontuação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 392

RESPOSTA: A candidata não trouxe fatos novos e passíveis de nova avaliação, não fazendo jus a alteração de sua pontuação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 591

RESPOSTA: O candidato não trouxe fatos novos e passíveis de nova avaliação, não fazendo jus a alteração de sua pontuação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 04

RESPOSTA: A candidata não trouxe fatos novos e passíveis de nova avaliação, não fazendo jus a alteração de sua pontuação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 51

RESPOSTA: A candidata não trouxe fatos novos e passíveis de nova avaliação, não fazendo jus a alteração de sua pontuação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 526

RESPOSTA: Candidata faz jus a alteração de nota, visto que o somatório de três quesitos não havia sido contabilizado, ficando com a nota final de 15,5 (quinze e meio) pontos. Recurso deferido.



NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 176

RESPOSTA: Os critérios foram respeitados, sendo observado a documentação apresentada no ato da inscrição.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 785

RESPOSTA: Documentação acostada ao recurso foi apresentada de forma intempestiva, não podendo ser aceite. Candidata não faz jus a alteração de nota.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 59

RESPOSTA: As vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado não são passíveis de reivindicações. A candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 610

RESPOSTA: A candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 543

RESPOSTA: A candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 562

RESPOSTA: O candidato não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 1171

RESPOSTA: A candidata responde e avalia critérios por ela mesma, do seu modo de pensar, sem respeitar a avaliação e critérios desta comissão. No nosso entender, a



candidata não faz jus a alteração de pontuação, apesar de sua excelente nota na fase de análise curricular, estava concorrendo com candidatos tão bons quanto a mesma.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 280

RESPOSTA: Candidata faz jus a alteração de nota, visto que o somatório de três quesitos não havia sido contabilizado, ficando com a nota final de 16 (dezesesseis) pontos. Recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 241

RESPOSTA: Candidato faz jus a alteração de nota, visto que o somatório de três quesitos não havia sido contabilizado, ficando com a nota final de 14 (quatorze) pontos. Recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 782

RESPOSTA: Por erro desta comissão, o resultado a candidata não foi divulgado. Recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 1177

RESPOSTA: A candidata fez dois recursos, o primeiro acerca da convocação de 42 enfermeiros para as entrevistas, ocorre que para a fase de entrevista seriam chamados apenas 16 candidatos, porém a nota de corte foi alta, tendo que todos os candidatos que estavam na mesma pontuação de serem entrevistados, ademais, o recurso seria também intempestivo, visto que a candidata teve oportunidade de fazê-lo ao ver a relação divulgada, mas não o fez, compareceu a entrevista e aguardou a sua colocação para recorrer. Acerca do segundo recurso, sobre sua nota, a candidata responde e avalia critérios por ela mesma, do seu modo de pensar, sem respeitar a avaliação e critérios desta comissão. No nosso entender, a candidata não faz jus a alteração de pontuação, apesar de sua excelente nota na fase de análise curricular, estava concorrendo com candidatos tão bons quanto a mesma.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 64

RESPOSTA: O candidato não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 193

RESPOSTA: Não é possível uma nova avaliação e entrevista, ademais, a candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 501

RESPOSTA: A candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 157

RESPOSTA: A candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 738

RESPOSTA: A candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 551

RESPOSTA: O candidato não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

RESPOSTA: A candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 537

RESPOSTA: A candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 443

RESPOSTA: O candidato não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 433

RESPOSTA: A candidata não trouxe nenhum fato novo que seja passível de reavaliação e não teve seu recurso deferido.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 85

RESPOSTA: Candidata faz jus a alteração de nota, visto que o somatório de três quesitos não havia sido contabilizado, ficando com a nota final de 15,5 (quinze e meio) pontos. Recurso deferido.

Coruripe, 30 de julho de 2021.

YVETTE ROCHA FARIAS
Presidente da Comissão

AMANDA ALVES DA SILVA LYRA
Secretário da Comissão

JOSÉ LINO DA SILVA NETO
Membro da Comissão

MICKAEL DA ROCHA PEREIRA
Membro da Comissão

ISRAEL PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JHONDERSON TIBURTINO DOS SANTOS
Membro da Comissão

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br